

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 09/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, recrutamento, seleção, encaminhamento, contratação e acompanhamento administrativo de estudantes para programas de estágio, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP16/ES

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em intermediação de estágios visa atender à necessidade de recrutamento, seleção e gestão administrativa dos estagiários, garantindo o cumprimento da legislação vigente e maior eficiência na administração dos contratos; o processo deverá priorizar a política de ações afirmativas.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa contratada deverá prestar, entre outros, os seguintes serviços:

- 3.1.1 recrutamento e seleção de estudantes;
- 3.1.2 divulgação de vagas;
- 3.1.3 cadastro de candidatos;
- 3.1.4 encaminhamento de estudantes conforme perfil solicitado;
- 3.1.5 formalização dos Termos de Compromisso de Estágio;
- 3.1.6 controle documental;
- 3.1.7 acompanhamento administrativo dos contratos;
- 3.1.8 gestão dos seguros obrigatórios, quando aplicável;
- 3.1.9 emissão de documentos relacionados ao estágio;
- 3.1.10 apoio ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.788/2008;
- 3.1.11 suporte ao CRP16/ES e aos estagiários durante toda a vigência dos contratos.

4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de: Menor preço, considerando o valor da taxa de administração por estagiário, desde que atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência e priorização de política de ações afirmativas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2 Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

5.3 Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;

5.8 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço contratado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

a. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas e à quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os valores ser expressos

em moeda corrente nacional (R\$).

b. Os preços propostos deverão abranger todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, tributos, encargos fiscais, seguros, fretes, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que incidam sobre a aquisição, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

c. A proposta deverá apresentar, de forma clara e detalhada, o valor unitário e o valor total do equipamento objeto da contratação.

d. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com a estimativa de custos constante do levantamento de mercado e poderão ser apresentados em planilha de formação de preços, quando exigido no edital.

e. A validade mínima das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura.

f. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do laudo técnico e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1963.

7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3 Declarações:

7.3.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2 Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

7.3.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

8. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e o respectivo limite legal aplicável. A adoção dessa modalidade justifica-se por se tratar de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente para a contratação direta.

A Administração observará a realização de pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Emitir a nota de empenho;
- 9.2** Atestar a execução dos serviços;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.4** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deverá:
 - 10.1.1** executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
 - 10.1.2** manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
 - 10.1.3** responsabilizar-se pela correta formalização dos contratos de estágio;
 - 10.1.4** prestar suporte técnico e administrativo ao CRP16/ES;
 - 10.1.5** comunicar imediatamente qualquer irregularidade relacionada aos contratos de estágio;
 - 10.1.6** cumprir a legislação aplicável.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Intermediação de Estágios

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em **parcelas mensais**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente **atestada pelo responsável pelo recebimento**, observada a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail gerente.adm@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

12.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada; alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Gerente Administrativa e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

13.2 A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

13.3 A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

13.4 A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

14. PENALIDADES

14.1 Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRP.

14.2 Se a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou Ordem de Serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com

a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 02 de julho de 2026

Mayara Rúbia da Silva Oliveira
Agente de Compras do CRP16/ES
Gerente Administrativa e Financeira do CRP16/ES

Karina Sousa Coelho
Conselheira Tesoureira CRP16/ES

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO O SERVIÇO COM
FULCRO NA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 02 de julho de 2026

Isabele Santos Eleoterio Conselheira
Presidente CRP16/ES